

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO
AVAÍ FUTEBO CLUBE**



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO

DO AVAÍ FUTEBOL CLUBE

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO ÚNICO DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - O Conselho Deliberativo do Avaí Futebol Clube, constituído na forma do Art.36 do seu Estatuto, tem suas competências definidas no Art. 48 daquele normativo e, seu funcionamento disciplinado por este Regimento Interno e subordinado à Constituição da República Federativa do Brasil, às Leis civis brasileiras, principalmente àquelas que regem o Desporto Brasileiro e ao Estatuto do Avaí Futebol Clube.

Art. 2º - O Conselho Deliberativo, órgão de manifestação coletiva dos associados do Avaí Futebol Clube, é constituído de membros natos e eleitos até o máximo de 300 (trezentos), todos maiores de 18 (dezoito) anos com o mínimo de 2 (dois) anos de filiação associativa ininterrupta, em qualquer das categorias de sócio, sendo permitida a cumulação de contribuições, e em pleno gozo de seus direitos estatutários, para um mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 3º - São membros natos do Conselho Deliberativo os ex-presidentes do Clube, bem como os ex-presidentes do Conselho Deliberativo, desde que tenham exercidos quaisquer dos cargos em caráter efetivo por pelo menos 2 (dois) anos e não tenham sofrido qualquer das penas disciplinares previstas no Estatuto.

Parágrafo Único - Não há limitação ao número de conselheiros natos.

Art. 4º - São membros eleitos do Conselho Deliberativo os escolhidos na Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo Único - Para preencher eventuais vagas do Conselho Deliberativo, os Associados candidatos e que preencham os requisitos estabelecidos pelo Estatuto, deverão ser indicados por 2 (dois) conselheiros eleitos e a indicação será incluída na pauta e votada na primeira reunião seguinte do Conselho Deliberativo, decidindo-se pela maioria simples dos presentes.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

CAPÍTULO ÚNICO DAS INSTÂNCIAS DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 5º - O Conselho Deliberativo organiza-se em 3 (três) instâncias:

I – Colegiado

II – Mesa Diretora

III – Comissões Temporárias

Art. 6º - Colegiado constitui-se a reunião dos Conselheiros, convocados por edital, para deliberar assuntos de interesse do clube.

Art. 7º - A Mesa Diretora é a instância executiva do Conselho Deliberativo, sendo responsável pela coordenação, condução, organização e divulgação dos trabalhos do Conselho, assim como a representação desse poder.

§ 1º - A Mesa Diretora do Conselho Deliberativo é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

§ 2º - Não poderá ser membro da Mesa Diretora do Conselho Deliberativo qualquer parente, até o terceiro grau, de membro da Diretoria Executiva.

Art. 8º - As Comissões Temporárias são comissões criadas pela Mesa Diretora para tratar de assunto relevante, excepcional, fora do curso normal das atividades do Avaí Futebol Clube e, estão subordinadas aos objetivos às quais foram criadas.

§ 1º - As Comissões Temporárias terão data de início e fim e serão formadas com até 5 (cinco) membros indicados pelo Conselho Deliberativo e, na sua competência não poderá conflitar com outro órgão do Avaí Futebol Clube que tenha caráter permanente.

§ 2º - Em sua primeira reunião os membros da Comissão Temporária deverão escolher entre eles um Presidente e um Secretário.

§ 3º - As Comissões Temporárias reunir-se-ão com a maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

§ 4º - Findo seus trabalhos, as Comissões Temporárias serão extintas e deverão apresentar relatório conclusivo ao Conselho Deliberativo.

TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO I DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 9º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Eleger e empossar seu Presidente, Vice-Presidente e Secretários, e os membros do Conselho Fiscal, dar posse ao Presidente e Vice-Presidente do Avaí Futebol Clube eleitos em Assembléia Geral;
- b) Eleger e destituir, pela maioria com direito a voto, com observância ao devido processo legal, os membros de sua Mesa Diretora e do Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto;
- c) Aprovar a nomeação e a destituição, observado o direito de defesa, dos membros da Diretoria Executiva indicados pelo Presidente respectivo, por maioria simples dos presentes;
- d) Homologar a indicação apresentada por sua Mesa Diretora e destituir, observado o direito de defesa, os membros das Comissões Temporárias, por maioria simples dos presentes;
- e) Fixar, por proposta da Diretoria Executiva, os valores das contribuições devidas pelos associados contribuintes;
- f) Discutir e aprovar o Regimento Interno do Clube, por proposta da Diretoria Executiva, bem como o Regimento Interno do Conselho Fiscal,
- g) Discutir e aprovar o Código de Ética e Conduta do Avaí Futebol Clube, por proposta da Diretoria Executiva;
- h) Decidir sobre alienação, aquisição e/ou oneração de bens imóveis e marcas pelo Avaí Futebol Clube, com exceção de licenciamento simples de produtos para comercialização,
- i) Deliberar sobre o relatório e prestação de contas da Diretoria Executiva, após parecer prévio do Conselho Fiscal;
- j) Deliberar, por iniciativa da Mesa Diretora, de 20 (vinte) dos seus membros ou da Diretoria Executiva, sobre a proposta de reforma do Estatuto, para, posteriormente, ser encaminhado à apreciação e aprovação pela Assembléia Geral;

- k) Aplicar as penalidades previstas no Estatuto;
- l) Decidir, de forma definitiva, os recursos interpostos contra penas disciplinares aplicadas pela Diretoria Executiva;
- m) Elaborar e/ou alterar o seu regimento interno,
- n) Outorgar os títulos de Associados beneméritos e Associados Honorários; entregar os referidos títulos em sessão especialmente designada para tal fim;
- o) Discutir, emendar e votar à proposta orçamentária anual apresentada pela Diretoria Executiva, respeitada as disposições estatutárias aplicáveis;
- p) Deliberar sobre as representações do Conselho Fiscal com referências a erros, irregularidades, fraudes ou crimes verificados na administração do Avaí Futebol Clube, aplicando as sanções estatutárias e comunicando, se for necessário, ao órgão competente, a fim de que os responsáveis sejam julgados na forma da legislação vigente e do Estatuto;
- q) Apurar, mediante solicitação da Mesa Diretora do Conselho Deliberativo, de 20 (vinte) dos seus membros do Conselho, ou da Diretoria Executiva, a responsabilidade de qualquer dos seus membros ou de integrantes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou das Comissões Temporárias, se houverem, impondo as sanções correspondentes, após o procedimento previsto no Estatuto;
- r) Decidir sobre os pedidos de licença ou vacância dos membros do Conselho Fiscal, das Comissões Temporárias, se houverem, e de licença dos membros do Conselho Deliberativo, da sua Mesa Diretora e da Diretoria Executiva;
- s) Analisar, discutir, votar e fiscalizar a execução e cumprimento do orçamento anual e do planejamento tático-operacional, propostos anualmente pela Diretoria Executiva, até o dia 10 de dezembro de cada ano;
- t) Aprovar, por proposta da Diretoria Executiva, a criação, supressão ou alteração de novas Diretorias, Departamentos e/ou Assessorias, ou lhes alterar a denominação. Se para a sua execução houver incremento nas despesas, o Conselho Deliberativo submeterá assunto previamente à análise do Conselho Fiscal;
- u) Aprovar, por proposta da Diretoria Executiva, a aquisição, alienação ou oneração de ações ou quotas de sociedades ou associações em que o Avaí Futebol Clube detiver participação ou for sócio;
- v) Deliberar, sobre o Estatuto ou contrato social, conforme o caso, de sociedades ou associações em que o Avaí Futebol Clube detiver participação societária ou for sócio, e suas respectivas alterações, bem como determinar a forma como o representante legal do Clube deverá se manifestar nas Assembleias ou reuniões de associados ou acionistas, para posteriormente, ser encaminhada à apreciação e aprovação pela Assembleia Geral;
- w) Autorizar operações de crédito solicitadas pela Diretoria Executiva, quando excedam a previsão orçamentária e impliquem no oferecimento de garantia de bens móveis e imóveis neste caso, podendo estabelecer o limite máximo de endividamento, com parecer e respectivas garantias e em todos os casos, quando impliquem em antecipação de futuras receitas do Avaí Futebol Clube, o Conselho Deliberativo submeterá assunto previamente à análise do Conselho Fiscal;
- x) Deliberar sobre a constituição ou contratação de sociedade empresária para administrar suas atividades profissionais, nos termos da legislação vigente para, posteriormente, ser encaminhada à apreciação e aprovação pela Assembleia Geral;
- y) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, podendo determinar a forma de sua aplicação e interpretação, bem como resolver os casos omissos, exceto quando a competência for atribuída à Assembleia Geral;

z) Decidir e deliberar sobre os casos omissos e de incompatibilidades constantes no Regimento Interno.

CAPITULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 10º - São direitos dos Conselheiros:

I - requerer convocação de reuniões extraordinárias de acordo com o parágrafo 1º do Art.19;

II - assistir aos jogos de qualquer setor do Estádio Aderbal Ramos da Silva – Ressacada destinada ao público, respeitando os locais de uso privativo;

III - utilizar os estacionamentos localizados nos setores A e D, sem qualquer ônus, respeitada a quantidade de vagas disponibilizadas, mediante apresentação do Cartão de Estacionamento válido;

IV - acessar as contas do clube mensalmente, mesmo não sendo integrante do Conselho Fiscal, mediante assinatura de termo de confidencialidade;

V - protocolar, junto a Mesa Diretora, requerimentos com propostas, questionamentos e sugestões que possam contribuir para melhoria e boa governança administrativa do clube.

Art. 11 - São deveres dos Conselheiros:

I - comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo ou justificar, por escrito, a sua ausência;

II - respeitar os membros do Colegiado, Mesa Diretora, funcionários e colaboradores, inclusive terceirizados, no exercício de suas funções;

III - não fazer manifestação de caráter político-partidário, religioso ou racial nas reuniões do colegiado ou nas dependências do clube;

IV - não divulgar externamente informações de caráter reservado de que tenha conhecimento em virtude do exercício do mandato;

V - cumprir e fazer cumprir o Estatuto do Clube e o Regimento Interno do Conselho.

TÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DA MESA DIRETORA E MEMBROS

CAPÍTULO I

DA MESA DIRETORA

Art. 12 - Compete a Mesa Diretora:

I - coordenar as reuniões do Conselho Deliberativo;

II - propor a criação de Comissões Temporárias;

III - emitir Resoluções com base em deliberações aprovadas pelo Colegiado;

IV - receber e processar parecer de Comissões, submetendo-os, se for o caso, ao Plenário;

V - encaminhar os pareceres aprovados pelo Conselho Deliberativo aos órgãos competentes do Avaí Futebol Clube;

VI - apresentar, anualmente, o relatório das atividades do Conselho.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA

Art. 13 - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- I - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- II - representar o colegiado junto aos demais Poderes do Clube e, externamente, quando for o caso;
- III - resolver, *ad referendum* do Conselho Deliberativo, os assuntos urgentes e inadiáveis de interesse do Clube;
- IV - exercer a Presidência da Diretoria Executiva do Avaí Futebol Clube, no caso de vacância, suspensão ou de licença superior a 120 (cento e vinte) dias do Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva.
- V - convocar Assembleia Geral quadrienalmente, até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro, para eleger os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva, observadas as normas estabelecidas no Estatuto.

Art. 14 - Compete ao Vice-Presidente do Conselho Deliberativo:

- I - suceder o Presidente em caso de vacância do cargo, desde que ocorrida após 1 (um) ano do início do mandato respectivo;
- II - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 15 - Compete ao Primeiro Secretário do Conselho Deliberativo:

- I - substituir o Presidente, em suas faltas ou impedimentos, quando ausente o Vice-Presidente;
- II - redigir e assinar com o Presidente as atas das reuniões do Conselho Deliberativo e a sua correspondência;
- III - coordenar as atividades de comunicação interna do Conselho;
- IV - realizar a leitura do Edital e dos Expedientes nas reuniões do Conselho;
- V - responder pelas ações logísticas de organização das reuniões;
- VI - divulgar relatórios resumidos das reuniões realizadas.

Parágrafo Único - Todos os documentos de responsabilidade do Conselho ficarão sobre a guarda do Primeiro Secretário, devendo, obrigatoriamente, fazer suas devoluções ao Presidente do Órgão quando deixar o cargo.

Art. 16 - Compete ao Segundo Secretário do Conselho Deliberativo:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - organizar os requerimentos, expedientes ou quaisquer outros documentos;
- III - recolher a assinatura dos Conselheiros nas reuniões do Conselho Deliberativo;
- IV - realizar a inscrição dos Conselheiros que solicitarem concessão da palavra dentro do ponto de pauta, estabelecendo um limite de tempo razoável para as inscrições;
- V - as demais funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho.

Art. 17 - Na ausência de ambos os Secretários a qualquer reunião do Colegiado, o Presidente designará um dos Conselheiros presentes para secretariar a reunião.

Art. 18 - Na ausência de todos os Membros da Mesa Diretora, a reunião será presidida pelo Conselheiro mais idoso presente.

TÍTULO V DAS REUNIÕES

CAPÍTULO I DAS CONVOCAÇÕES

Art. 19 - A convocação do Conselho Deliberativo será feita por seu Presidente, através de edital publicado no site no clube e, em jornal diário de sua sede com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência, assim como enviada a todos os conselheiros por correspondência eletrônica (e-mail), onde deverão constar, obrigatoriamente, dia, hora e local da reunião, bem como a respectiva Ordem do Dia e o quórum necessário para a sua instalação e deliberação.

§ 1º - A convocação também poderá se dar pela iniciativa de 30 (trinta) conselheiros, quando o seu pedido de convocação devidamente protocolado não for atendido pelo Presidente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento;

§ 2º - As reuniões do Conselho Deliberativo somente poderão funcionar em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos conselheiros com direito a voto, ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de conselheiros.

Art. 20 - Caso haja necessidade de alteração nas datas das reuniões, tanto ordinária como extraordinária, o colegiado será comunicado com antecedência mínima de 2 (dois) dias, salvo força maior.

Art. 21 - As reuniões do Conselho Deliberativo serão abertas aos associados, assim como suas votações tomadas por maioria simples, dos Conselheiros presentes, com exceção dos casos previstos expressamente no Estatuto Social do Clube.

Art. 22 - Todo e qualquer documento não sujeito a confidencialidade e que acompanhe as matérias da Ordem do Dia, deverão ser encaminhados aos Conselheiros via correio eletrônico (e-mail), com antecedência mínima de 3 (três) dias.

CAPÍTULO II

ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 23 - O Conselho Deliberativo, que atuará como colegiado, reunir-se-á, ordinariamente:

I - para empossar seu Presidente, Vice-Presidente e Secretários, os membros do Conselho Fiscal e dar posse ao Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva eleitos em Assembleia Geral;

II - Em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do planejamento operacional anual disponibilizado pela Diretoria Executiva do Avaí Futebol Clube ou de sua proposta de alteração, se já houver um planejamento estratégico em vigor, para análise e aprovação;

III - Anualmente até o dia 30 (trinta) de dezembro, para apreciar e votar a proposta orçamentária para o exercício seguinte;

IV - Até o dia 30 de abril, para analisar e votar as contas do exercício anterior, conforme orientações do Conselho Fiscal.

Art. 24 - O Conselho Deliberativo, que atuará como colegiado, reunir-se-á, extraordinariamente:

- I - sempre que necessário, nos termos do Estatuto;
- II - a requerimento do Conselho Fiscal ou a pedido justificado de 30 (trinta) membros do próprio Conselho Deliberativo;
- III - por solicitação do Presidente da Diretoria Executiva;
- IV - sempre que o Presidente do Conselho Deliberativo achar necessário;
- V - para proposição de alterações ou reforma do Estatuto Social, que serão posteriormente encaminhadas para aprovação da Assembleia Geral;
- VI - para proposição de alterações ou reforma deste Regimento Interno.

CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO DA PAUTA

Art. 25 - Todo Conselheiro poderá sugerir inclusão de matéria em pauta de reunião desde que encaminhada por requerimento a Mesa Diretora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da publicação do Edital de convocação.

Art. 26 - Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e funcionários do Clube poderão participar das reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto, a fim de prestarem as informações e esclarecimentos necessários sobre os assuntos em pauta.

CAPÍTULO IV DA VOTAÇÃO

Art. 27 - As deliberações do Conselho serão tomadas por votação simbólica, podendo ser nominal ou secreta, desde que proposta por conselheiro e aprovada pelo colegiado.

Art. 28 - As votações serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes, com exceção dos casos previstos expressamente neste Regimento ou no Estatuto.

§ 1º - Nas reuniões ordinárias e extraordinárias não será admitido o voto por procuração.

§ 2º - Para exercer o direito de voto o membro do Conselho Deliberativo não deverá ter pendências financeiras ou associativas e estar no gozo de seus direitos estatutários.

Art. 29 - Em cada votação o Conselheiro terá direito a 1 (um) voto apenas.

Art. 30 - O Presidente do Conselho, salvo o caso de eleições, só terá voto de qualidade.

Art. 31 - Qualquer Conselheiro poderá consignar seu voto em ata.

Art. 32 - A justificação de voto para sua inclusão em ata, deverá ser feita por escrito e protocolada perante a Mesa Diretora em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da reunião.

CAPÍTULO V DAS JUSTIFICATIVAS DAS FALTAS

Art. 33 - Atingido o número máximo de membros do Conselho Deliberativo, 300 (trezentos), perderá o mandato o conselheiro que:

- I - faltar a 6 (seis) reuniões consecutivas ou 10 (dez) alternadas, sem motivo justificado;
- II - se, por 3 (três) meses, deixar de contribuir com suas obrigações junto a tesouraria.

Parágrafo Único- O Conselheiro eleito poderá solicitar uma única licença fundamentada não superior a 6 (seis) meses durante o mandato.

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

CONCESSÃO DA MEDALHA DE HONRA SAUL OLIVEIRA

Art. 34 - A Medalha de Honra ao Mérito Saul Oliveira, instituída pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 002/2009, como prêmio simbólico a ser conferido às pessoas ou entidades que tenham contribuído de modo eficaz para o crescimento do Avaí Futebol Clube ou que tenham se destacado na defesa do Esporte Catarinense e Brasileiro e colaborado para o desenvolvimento do futebol em especial.

Parágrafo Único - A outorga da Medalha é de competência do Conselho Deliberativo, podendo a condecoração ser proposta pelo Presidente do Conselho, pelos integrantes da Diretoria Executiva ou por proposta de no mínimo 20 (vinte) Conselheiros e a homenagem ocorrerá preferencialmente, na data do aniversário do clube.

CAPÍTULO II

LOCAÇÃO DAS DEPENDENCIAS

Art. 35 - O Conselho Deliberativo poderá autorizar a realização de eventos religiosos de qualquer credo e político-partidários independentes da orientação, desde que não incitem à violência ou qualquer tipo de preconceito, a qualquer outra proibição prevista nas leis do País ou que denigrem ou afetam o bom nome do Avaí Futebol Clube.

Parágrafo Único - A utilização das dependências do Clube para os fins mencionados no caput não poderá ser de maneira graciosa, devendo o Conselho Deliberativo fixar a contraprestação a ser vertida para os cofres do Clube.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 36 - O Presidente do Conselho Deliberativo deverá encaminhar cópia do Regimento Interno aprovado, com sua redação final, ao Presidente da Diretoria Executiva do Clube, para que o mesmo dê publicidade junto aos associados.